LEI COMPLEMENTAR Nº 36

Altera redação do artigo 3º, e lhe inclui parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.166, de 19.10.93, que passou a ser Lei Complementar n. 30, de 19.06.95 , nos termos da Lei Complementar n. 31, de igual data.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.166, de 19 de outubro de 1993, agora intitulada "Lei Complementar n.30", de 19 de junho de 1995, nos termos da Lei Complementar n. 31, de igual data, passa a viger com a seguinte redação:

"**Artigo 3º** - Fica, outrossim, criado um emprego público sob a denominação de "Médico-Veterinário", cujo provimento se fará através de concurso público, com Referência Salarial de 31 a 43, constituindo o respectivo pagamento de numerário repassado pelo Governo do Estado à Prefeitura Municipal, mediante convênio".

"**Parágrafo único** - Na hipótese de o numerário repassado pelo Governo do Estado ser inferior ao do nível da Referência Salarial da Prefeitura Municipal, referida neste artigo, a Municipalidade pagará a diferença, a titulo de complementariedade".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 19 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 18 de agosto de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria